



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

PRAZO: de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **C.S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Rosa Stedile, nº 411; Bairro Jardim Luiz Schiavini, cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.199.415/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **Edevandro Sinhorim**, portador do CPF sob o nº 033.853.139-45 e RG nº 7935487-2 SESP/PR (CONTATO: (46) 99128-6297, email: esmangueirashidraulicas@gmail.com), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

Das condições de entrega, prazos e local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, quando da sua utilização e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	3789	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	326	4050	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.003.27.812.0018.2.019			
--	--	--	--	--------------------------	--	--	--

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4061	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4069	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2878	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	3504	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 60/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.29 14:28:24
-03'00'



.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Edevandro Sinhorim
C.S. Mangueiras Hidraulicas Ltda
DETENTORA

Testemunhas:
.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	100,0	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	2,99	299,00
1	2	100,0	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	5,89	589,00
1	3	100,0	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	6,49	649,00
1	4	100,0	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	6,97	697,00
1	5	100,0	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	8,89	889,00
1	6	100,0	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	9,89	989,00
1	7	50,0	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	11,89	594,50
1	8	50,0	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	12,89	644,50
1	9	30,0	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,00	2.820,00
1	10	16,0	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,00	864,00
1	11	150,0	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,00	450,00
1	12	150,0	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,10	465,00
1	13	150,0	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,09	613,50
1	14	7,0	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	34,89	244,23
1	15	10,0	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	16,59	165,90
1	16	10,0	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	24,00	240,00
1	17	10,0	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	22,00	220,00
1	18	7,0	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	25,21	176,47
1	19	12,0	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	34,00	408,00
1	20	10,0	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	32,98	329,80
1	21	70,0	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	44,00	3.080,00
1	22	30,0	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	11,00	330,00
1	23	10,0	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	36,54	365,40
1	24	15,0	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	35,00	525,00
1	25	30,0	UN	12344	CAPA 1/2	15,23	456,90
1	26	25,0	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	22,00	550,00
1	27	35,0	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	22,98	804,30
1	28	40,0	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	18,00	720,00
1	29	35,0	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	19,00	665,00
1	30	15,0	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	53,90	808,50
1	31	15,0	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	35,13	526,95
1	32	35,0	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	31,05	1.086,75
1	33	40,0	UN	12363	CAPA 3/8	14,99	599,60
1	34	50,0	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	20,00	1.000,00
1	35	45,0	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	23,09	1.039,05
1	36	30,0	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	25,00	750,00
1	37	40,0	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	23,00	920,00
1	38	30,0	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	20,00	600,00
1	39	10,0	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	12,00	120,00
1	40	20,0	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	18,20	364,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	41	30,0	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	39,00	1.170,00
1	42	30,0	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G	42,00	1.260,00
1	43	30,0	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,00	1.290,00
1	44	30,0	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	62,00	1.860,00
1	45	30,0	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,00	2.250,00
1	46	20,0	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	19,09	381,80
1	47	20,0	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	19,00	380,00
1	48	15,0	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	35,19	527,85
1	49	15,0	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	56,89	853,35
1	50	10,0	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	79,89	798,90
1	51	10,0	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	89,00	890,00
1	52	10,0	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	59,00	590,00
1	53	12,0	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	89,00	1.068,00
1	54	15,0	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	69,00	1.035,00
1	55	12,0	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	22,61	271,32
1	56	15,0	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	29,45	441,75
1	57	15,0	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	21,73	325,95
1	58	12,0	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	26,58	318,96
1	59	12,0	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	17,89	214,68
1	60	12,0	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	26,00	312,00
1	61	12,0	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	32,65	391,80
1	62	15,0	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	26,51	397,65
1	63	10,0	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	23,00	230,00
1	64	16,0	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	35,56	568,96
1	65	18,0	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	39,79	716,22
1	66	15,0	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	41,39	620,85
1	67	20,0	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	44,65	893,00
1	68	20,0	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	39,12	782,40
1	69	20,0	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	27,64	552,80
1	70	20,0	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	43,89	877,80
1	71	20,0	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	31,89	637,80
1	72	20,0	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	68,29	1.365,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	73	18,0	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	46,96	845,28
1	74	20,0	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	27,61	552,20
1	75	15,0	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	26,34	395,10
1	76	15,0	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	24,09	361,35
1	77	12,0	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	19,24	230,88
1	78	12,0	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	18,89	226,68
1	79	10,0	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	24,23	242,30
1	80	20,0	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	24,89	497,80
1	81	20,0	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	26,87	537,40
1	82	20,0	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	21,61	432,20
1	83	30,0	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	27,85	835,50
1	84	30,0	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	34,96	1.048,80
1	85	30,0	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	41,36	1.240,80
1	86	30,0	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	39,04	1.171,20
1	87	30,0	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	39,09	1.172,70
1	88	30,0	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	37,89	1.136,70
1	89	30,0	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	41,91	1.257,30
1	90	30,0	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	43,98	1.319,40
1	91	30,0	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	47,12	1.413,60
1	92	10,0	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	46,23	462,30
1	93	12,0	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	64,00	768,00
1	94	15,0	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	25,98	389,70
1	95	10,0	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	19,97	199,70
1	96	12,0	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	29,54	354,48
1	97	15,0	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	21,89	328,35
1	98	15,0	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	21,02	315,30
1	99	10,0	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	38,49	384,90
1	100	10,0	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	16,90	169,00
1	101	15,0	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	34,81	522,15
1	102	10,0	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	21,56	215,60
1	103	20,0	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	41,89	837,80
1	104	20,0	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	28,34	566,80
1	105	20,0	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	59,45	1.189,00
1	106	30,0	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	13,96	418,80
1	107	30,0	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	29,20	876,00
1	108	30,0	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	54,19	1.625,70
1	109	20,0	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	46,40	928,00
1	110	20,0	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	180,00	3.600,00
1	111	20,0	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	123,00	2.460,00
1	112	8,0	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	68,73	549,84
1	113	5,0	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	121,50	607,50
1	114	10,0	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	135,00	1.350,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

1	115	10,0	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	180,05	1.800,50
1	116	12,0	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	105,00	1.260,00
1	117	12,0	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	142,33	1.707,96
1	118	8,0	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	185,20	1.481,60
1	119	8,0	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	259,90	2.079,20
1	120	30,0	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	7,19	215,70
1	121	30,0	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	6,23	186,90
1	122	30,0	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	6,20	186,00
1	123	30,0	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	4,07	122,10
1	124	30,0	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	4,08	122,40
1	125	30,0	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	4,09	122,70
1	126	30,0	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	4,12	123,60
1	127	30,0	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	6,19	185,70
1	128	30,0	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	6,19	185,70
1	129	30,0	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,12	153,60
1	130	30,0	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	5,10	153,00
1	131	30,0	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	12,26	367,80
1	132	30,0	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	14,25	427,50
1	133	30,0	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	14,19	425,70
1	134	30,0	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	14,30	429,00
1	135	40,0	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	65,00	2.600,00
1	136	40,0	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	51,89	2.075,60
1	137	40,0	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	49,63	1.985,20
1	138	40,0	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	119,40	4.776,00
1	139	40,0	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	89,85	3.594,00
1	140	40,0	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	69,10	2.764,00
1	141	40,0	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	83,20	3.328,00
1	142	30,0	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	69,98	2.099,40
1	143	35,0	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	71,89	2.516,15
1	144	25,0	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	73,20	1.830,00
1	145	25,0	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	78,89	1.972,25
1	146	20,0	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	59,79	1.195,80
1	147	20,0	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	369,90	7.398,00
1	148	25,0	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	148,90	3.722,50
1	149	40,0	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	248,00	9.920,00
1	150	20,0	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	349,00	6.980,00
1	151	35,0	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	190,00	6.650,00
1	152	40,0	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	189,00	7.560,00
1	153	20,0	MT	20320	MANG NYLON 10MM	28,40	568,00
1	154	20,0	MT	20321	MANG NYLON 12MM	27,89	557,80
1	155	20,0	MT	20322	MANG NYLON 8MM	22,99	459,80
1	156	20,0	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	235,00	4.700,00
1	157	5,0	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	132,00	660,00
1	158	20,0	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	139,00	2.780,00
1	159	5,0	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	140,00	700,00
1	160	2,0	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	144,00	288,00
1	161	20,0	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	155,00	3.100,00
1	162	20,0	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	342,00	6.840,00
1	163	15,0	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	198,29	2.974,35
1	164	15,0	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	207,47	3.112,05
1	165	20,0	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	162,00	3.240,00
1	166	20,0	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	159,08	3.181,60
1	167	30,0	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	89,70	2.691,00
1	168	40,0	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	81,69	3.267,60
1	169	30,0	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	41,89	1.256,70
1	170	30,0	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	197,89	5.936,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	171	30,0	M²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	139,48	4.184,40
1	172	30,0	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	28,79	863,70
1	173	30,0	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	34,69	1.040,70
1	174	30,0	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	30,88	926,40
1	175	30,0	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	30,89	926,70
1	176	30,0	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	35,10	1.053,00
1	177	30,0	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	28,79	863,70
1	178	30,0	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	32,42	972,60
1	179	30,0	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	31,19	935,70
1	180	30,0	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	29,98	899,40
1	181	30,0	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	34,79	1.043,70
1	182	30,0	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	33,40	1.002,00
1	183	30,0	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,90	1.017,00
1	184	30,0	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,89	1.016,70

(233.732,96)

(duzentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 433/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Os bens (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas.

2.2. Portanto, a presente licitação visa suprir as necessidades de diversas secretarias responsáveis pelas unidades municipais no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 290.988,52 (duzentos e noventa reais novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e dois centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado para esta ata de registro conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para o LOTE, contendo os itens agrupados. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

5.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos/serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega/execução/instalação de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução/instalação, tendo a certeza que aglutinando os itens em lote distinto poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

5.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lote, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.1.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/23, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513/21.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli

Secretaria de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado

Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria,
Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like '12 MÊSES DE GARANTIA' and 'TABLET COM 8 SEGUNHAS'.

Valor total: R\$ 41.834,89. Vigência: 28/08/2023 a 24/08/2024. Data: 26 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023. Pregão Presencial SRP Nº 36/2023.

DEXTORA DA ATA: ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME. CNPJ nº 48.403.877/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 'IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO', 'MOVIDOR DE PAPEL', 'BANCADA 1 CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS'.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 'COMPUTADOR', 'ARMAZENAMENTO DE TRABALHO', 'REQUISITOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO'.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like '12 MÊSES DE GARANTIA' and 'TABLET COM 8 SEGUNHAS'.

Valor total: R\$ 5.995,00. Vigência: 28/08/2023 a 24/08/2024. Data: 26 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023. Pregão Presencial SRP Nº 36/2023.

DEXTORA DA ATA: ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME. CNPJ nº 48.403.877/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Includes items like 'IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO', 'MOVIDOR DE PAPEL', 'BANCADA 1 CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS'.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 14899min, no dia 30 de setembro de 2023, na Sala de Licitação, sita à Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 14/2023-PMC, regime de contratação por preço global, tipo B e por preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942488/2023-MIDR/CAINA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através do site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2023.

GRAZIELA VANSO OKONSKI Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Preposto, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 99/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.966/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 15 de SETEMBRO de 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitação ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://comprasit.com.br/>.

Cantagalo, 30 de Agosto de 2023.

DIRECU LUIZ GARCIAS Preposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15.2023-PMC. O Município de Cantagalo/PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 21 de Setembro do ano de 2023, na sede do Povo Municipal, Rua Cindereia nº 379, Centro em Cantagalo - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de contratação por preço global, tipo maior preço, data)

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Includes item: 'Estrada Comunidade Santa Rita'.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com ou diretamente no site <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3636 1185.

Cantagalo, 30 de Agosto de 2023. Graziel Vanso OkonSKI Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

ERRATA Nº 01. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, faz saber que incorreu para o Edital de Edital acima descrito as seguintes alterações:

1. DURAÇÃO DE VALIDADE DO PREÇO: O prazo de validade do preço global será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O local de entrega do objeto será o endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro - Marquinhos, PR.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PARANÁ E SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - S.O.S.

Por este instrumento, o Município de Marquinhos, Povo Municipal sita à Rua São do Sebastião, em Centro, neste cidade de Marquinhos, inscrito no CNPJ Nº 016.425.000/13, passou a submeter ao Edital público, para ser devidamente representado pelo Prefeito do Município, Senhor Luiz César Bagnato, mediante o qual, mediante o presente Edital, no Rio Francisco, em Centro, no dia 01 de setembro de 2023, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro - Marquinhos, PR.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo permitir o prazo de vigência do Termo de Fomento, previsto no Edital Técnico, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2023, encerrando-se em 31 de agosto de 2024.

Em decorrência da alteração do prazo de execução, fica alterado o valor de repasse de acordo com o valor total atual de R\$ 30.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUDIA REGINA - DA LICITAÇÃO. Fica ratificada e permanecer em vigor todas as demais condições e especificações estabelecidas no Termo de Fomento original, sob as seguintes modificações: QUARTO TERMO ADITIVO.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal. INGLÊS ANGELO FREDERICH Presidente S.O.S.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ABERTURA DE PROPOSTAS ÀS 08h. DISPUTA: 09h. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

A publicação na página 205 atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasit.com.br/licitacao>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. O Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, torna público a abertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 03/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAIS DE PARQUEAMENTO. Devido a inclusão da qualificação técnica, fica alterado o prazo para cadastro dos proponentes para até as 08h do dia 15 de setembro de 2023. Abertura das propostas até as 08h do dia 15 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 18 de setembro de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.comprasit.com.br/ e comprasit.com.br/. Informações: (41) 3222-8300. Coronel Vidas, 30 de agosto de 2023. Juliana Ribeiro, Presidente do CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - Companhia Pública nº 14/2023 - Condições: Município de Coronel Vidas, Contrato F. ZANGARINI TERRAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ nº 05.641.008/00-38, Prazo: 90 dias e o prazo de validade do preço global será de 90 (noventa) dias, a contar de 2023 a 18 de novembro de 2023. Prazo: 90 dias e o prazo de validade do preço global será de 90 (noventa) dias, a contar de 2023 a 18 de novembro de 2023. Coronel Vidas, 29 de agosto de 2023. Anderson Marcos Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 12/2023 - Companhia Pública nº 14/2023 - Condições: Município de Coronel Vidas, Contrato F. ZANGARINI TERRAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ nº 05.641.008/00-38, Prazo: 90 dias e o prazo de validade do preço global será de 90 (noventa) dias, a contar de 2023 a 18 de novembro de 2023. Prazo: 90 dias e o prazo de validade do preço global será de 90 (noventa) dias, a contar de 2023 a 18 de novembro de 2023. Coronel Vidas, 29 de agosto de 2023. Anderson Marcos Barreto, Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Município de Quedas do Iguaçu torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental para Pavimentação de estradas já existentes com revestimento de execução manual, tais como calçamento poliédrico a ser implantados Linha novo horizonte/novo rumo/vila rural/vila alegre, Município de Quedas do Iguaçu/PR.

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Elizaine Alves	7ª	796/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023, 134ª da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora e

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:F150EFC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 – Pregão Eletrônico nº 60/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: C.S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA CNPJ nº 51.199.415/0001-77. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges. Valor total estimado: R\$ 233.732,96. Prazo: 12 meses, de 30.08.2023 a 29.08.2024.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Maira Soares

Código Identificador:FB44CB52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04 de setembro de 2023 até às 08h do dia 19 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 19 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 19 de setembro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 19.584,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:5690B757

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 49/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura do invólucro nº 02 – Proposta de Preços da proponente habilitada: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.

Data: 04/09/2023 (segunda-feira) às 09hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:60D519C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS**

Aditivo 02 – contrato nº 48/2021 – Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI, CNPJ nº 77.486.090/0001-05. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. O valor mensal pago permanece inalterado, ou seja, será pago o valor mensal de R\$ 1.500,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 18.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2022 – Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ sob n.º 11.589.175/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.080,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 12.960,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 112/2022 – Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ sob n.º 11.884.268/0001-50. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 09 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 997,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 11.964,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.